

Lei Pº 258 - De 13 de Junho de 1973.

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar registros civil de nascimentos às crianças em idade escolar, na faixa entre 6 (seis) e 14 (quatorze) anos, autoriza igualmente a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências. -

- Declaro Deodato Feitosa da Silva, - Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e etc...
 - Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Glória de Dourados, autorizado a doar registros civil de nascimento às crianças em idade escolar, dentro da faixa de 6 (Seis) a 14 (quatorze) anos.

§ 1º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução do artigo primeiro desta lei, fica igualmente autorizado a abertura de um crédito adicional especial até o valor de R\$ - 10.000,00- (dez Mil Cruzeiros), para pagamentos à Cartórios de Registro Civil e outras despesas necessárias ao fiel desempenho desta lei.

§ 2º - Como recursos para a abertura do crédito adicional especial constante no § 1º deste art., fica autorizado a utilizar dotações que desnecessária, mediante a anulação parcial ou total até o valor de R\$ 10.000,00 -

(dez mil cruzados).

-Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 13 de junho de 1.973.

~~Deodato Peixoto~~
Deodato Peixoto da Silva
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio e publicada mediante afixação no local de costume nesta Secretaria de Administração, na data supra. Glória de Dourados, em 13 de junho de 1.973.

Arthur Jorge da Moraes
Arthur Jorge J. da Moraes
Secretário de Administração